



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 131 – Nº 233 – 46 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governos do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	3
Controladoria-Geral do Estado.....	3
Advocacia-Geral do Estado.....	3
Polícia Militar de Minas Gerais.....	4
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	4
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.....	6
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	6
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias.....	8
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.....	8
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.....	10
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	12
Secretaria de Estado de Saúde.....	17
Secretaria de Estado de Educação.....	22
Editais e Avisos.....	28

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

LEI Nº 24.582, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cria a Medalha Ministro Alysson Paolinelli.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criada a Medalha Ministro Alysson Paolinelli, a ser concedida a pessoas e instituições por relevantes serviços prestados à agropecuária, ao setor produtivo e ao desenvolvimento sustentável.

Art. 2º – A Medalha Ministro Alysson Paolinelli será conferida nas seguintes categorias:

- I – Medalha de Honra Ministro Alysson Paolinelli – Pequeno Produtor;
- II – Medalha de Honra Ministro Alysson Paolinelli – Médio Produtor;
- III – Medalha de Honra Ministro Alysson Paolinelli – Grande Produtor;
- IV – Medalha de Honra Ministro Alysson Paolinelli – Universidades e Empresas de Pesquisa e Inovação Públicas e Privadas;

V – Medalha de Honra Ministro Alysson Paolinelli – Jornalismo e Comunicação Agro;

VI – Medalha de Honra Ministro Alysson Paolinelli – Entidades, Associações, Cooperativas e Empreendimentos Agropecuários;

VII – Medalha de Honra Ministro Alysson Paolinelli – Pesquisadores e Profissionais das diversas ciências que impactam em resultados e ações positivas para a agropecuária;

VIII – Medalha de Honra Ministro Alysson Paolinelli – Pessoas Públicas e de Governo;

IX – Medalha de Honra Ministro Alysson Paolinelli – Empresas Agropecuárias e Agroindústrias;

X – Medalha de Honra Ministro Alysson Paolinelli – Jovem Produtor.

Art. 3º – A medalha de que trata esta lei será concedida anualmente no dia 29 de junho, pelo governador do Estado, nos termos de regulamento.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bele Horizonte, aos 30 de novembro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO Nº 48.724, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 48.722, de 21 de novembro de 2023, que altera o Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 23.536, de 8 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – O art. 7º do Decreto nº 48.722, de 21 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – A exigência do selo fiscal de que trata o caput do art. 80 da Parte 1 do Anexo V do Decreto nº 48.589, de 2023, terá início a partir de 1º de março de 2024.”.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 30 de novembro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 593, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R\$55.220.298,49.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$55.220.298,49 (cinquenta e cinco milhões duzentos e vinte mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 24/2022, firmado em 2 de setembro de 2022 entre a Polícia Militar de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Perdões, no valor de R\$395,07 (trezentos e noventa e cinco reais e sete centavos);

III – do saldo financeiro da portaria nº 202000538-6, firmada em 16 de janeiro de 2020 entre a Secretaria de Estado de Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$297,48 (duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos);

IV – do saldo financeiro da portaria nº 202000492-6, firmada em 14 de janeiro de 2020 entre a Secretaria de Estado de Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$1.228,88 (mil duzentos e vinte oito reais e oitenta e oito centavos);

V – do saldo financeiro da portaria nº 202000574-6, firmada em 16 de janeiro de 2020 entre a Secretaria de Estado de Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$293,34 (duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos);

VI – do saldo financeiro da portaria nº 202000575-6, firmada em 16 de janeiro de 2020 entre a Secretaria de Estado de Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$561,91 (quinhentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos);

VII – do saldo financeiro da portaria nº 113/2015 Bloco IGDPAB, firmada em 20 de dezembro de 2017 entre o Fundo Estadual de Assistência Social e o Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bele Horizonte, aos 30 de novembro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 593, de 30 de novembro de 2023) (registrado no Siafi/MG sob o número 124)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	RS
1251.06181034-4.048-0001-3350-0-68.1	395,07
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12368110-4.410-0001-3320-0-03.1	2.381,61
1261.12368110-4.410-0001-4450-0-10.3	34.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS	
1301.04130029-4.136-0001-3390-1-10.1	16.373.800,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	
1401.06182155-4.472-0001-4490-0-70.1	4.634,31
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.06125008-4.105-0001-3390-0-10.1	17.000.000,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06181005-1.039-0001-4490-1-01.1	105.875,00
EGE-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1941.04122075-4.333-0001-3390-0-10.1	6.500,00
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO	
2061.04121079-4.207-0001-3390-0-10.1	2.500,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.10302045-4.174-0001-3390-0-10.1	3.000.000,00
2271.10302045-4.177-0001-3390-0-10.1	3.000.000,00
2271.10302045-4.178-0001-3390-0-10.1	1.000.000,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2351.12364021-4.093-0001-3390-0-10.1	386.000,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	
2421.17511049-1.032-0001-3390-1-15.1	89.425,50
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4251.08244065-4.129-0001-3390-0-56.1	60.000,00
4251.08244065-4.133-0001-3390-0-56.1	90.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10122154-4.437-0001-3390-0-10.1	2.000.000,00
4291.10302157-4.454-0001-4441-1-10.1	6.480.000,00
4291.10302158-4.463-0001-4441-0-10.1	364.676,00
4291.10305150-4.349-0001-3370-0-10.1	5.220.111,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	55.220.298,49



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320231201001033011.